



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76 Recredenciada pelo  
CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG**  
Rua Visconde do Rio Branco, 210 | Centro | Taubaté-SP  
(12) 3625-4217 | prppg@unitau.br

## **REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ (UNITAU)**

(aprovado pela Deliberação Consuni nº 096/2023, de 17.10.2023)

### **Capítulo I**

#### **Definição e objetivos do PIBIC**

**Art 1º** O PIBIC – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), órgão subordinado a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) da Unitau.

**Art 2º** O PIBIC tem como objetivos

- I. estimular os estudantes do ensino superior (ensino médio para o PIBIC-EM) nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias aos projetos científicos.
- II. contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa básica e aplicada;
- III. contribuir para a formação de profissionais que se dedicarão ao fortalecimento das atividades de pesquisa em Científica nas instituições de ciência e tecnologia (ICTs) e nas empresas na região de atuação da Universidade de Taubaté (Unitau);
- IV. contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa, empreendedora e responsável na sua comunidade.

### **Capítulo II**

#### **Modalidades do PIBIC**

**Art 3º** O programa PIBIC da Universidade de Taubaté contempla as seguintes modalidades:

- I. **PIBIC-Unitau** – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, com bolsa financiada pela Universidade de Taubaté;
- II. **PIBIC-CNPq** - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, com bolsa financiada pelo CNPq;



**Universidade de Taubaté**

Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76 Recredenciada pelo  
CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG**

Rua Visconde do Rio Branco, 210 | Centro | Taubaté-SP  
(12) 3625-4217 | prppg@unitau.br

- III. **PIBIC-EM-CNPq** – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica com bolsa financiada pelo CNPq para alunos do Ensino Médio, regularmente matriculados em escolas públicas do ensino regular, escolas militares, escolas técnicas e na Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.
- IV. **PIBIC-EM-UNITAU** – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica com bolsa para alunos do Ensino Médio, regularmente matriculados na Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.
- V. **PICVOL** - Programa Institucional de Iniciação Científica para o aluno de graduação voluntário, sem a concessão de bolsa; podendo incluir a participação de alunos do Ensino Médio (EM);

**Art 4º** Na concessão de Bolsas PIBIC em parceria denominada CNPq/Unitau, a responsabilidade da Unitau restringe-se:

- I. indicar os membros representativos vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação no Comitê Interno do PIBIC e os membros da Comissão Interna de Avaliação do PIBIC e Comissão Externa de Avaliação do PIBIC vinculada ao CNPq
- II. a seleção de orientadores e de projetos para concessão de bolsas de iniciação tecnológica
- III. ao acompanhamento e avaliação do desenvolvimento desses projetos.
- IV. as bolsas serão distribuídas aos orientadores, que deverão selecionar os acadêmicos que receberão o benefício.

**Art 5º** A outorga das bolsas de Iniciação tecnológica é de competência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), como previsto na Deliberação CONSUNI Nº 096/2023.

### **Capítulo III**

#### **Requisitos, compromissos e direitos dos estudantes do PIBIC**

**Art 6º** Os estudantes do programa do PIBIC deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I. estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial ou EAD da Unitau



**Universidade de Taubaté**

Autoria Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76 Recredenciada pelo  
CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG**

Rua Visconde do Rio Branco, 210 | Centro | Taubaté-SP  
(12) 3625-4217 | prppg@unitau.br

(exceto estudantes do PIBIC-EM).

- II. estar regularmente matriculado no ensino médio de escolas públicas do ensino regular, escolas militares, escolas técnicas ou na Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi (somente para estudantes do PIBIC-EM, salvo a especificidade da Modalidade).
- III. apresentar rendimento escolar mínimo, com média geral de todos os semestres (incluindo as reprovações), igual ou superior a 7,0 (sete);
- IV. possuir Currículo Lattes atualizado, sendo a última atualização de no mínimo um mês antes da submissão de um projeto;
- V. no caso dos bolsistas PIBIC-Unitau, durante a vigência da bolsa, não manter vínculo empregatício e no caso de manter, com estágio remunerado, declarar conjuntamente com o orientador a disponibilidade de cumprir 20 horas semanais dedicadas à pesquisa.

**Art 7º** O estudante do PIBIC assume os seguintes compromissos

- I. dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso de graduação (ensino médio no caso do PIBIC-EM) e pelo cronograma do projeto PIBIC;
- II. elaborar e apresentar ao seu orientador os relatórios parcial e final, descrevendo as atividades e resultados obtidos no desenvolvimento do seu projeto de pesquisa;
- III. atender aos prazos fixados nos cronogramas do projeto e do programa PIBIC;
- IV. apresentar o projeto inicial em evento científico e/ou tecnológico, promovido ou indicado pela PRPPG/Unitau;
- V. apresentar os resultados conclusivos em evento científico e/ou tecnológico, promovido e/ou indicado pela PRPPG/Unitau;
- VI. participar efetivamente das reuniões convocadas pelo NIT da PRPPG, para tratar de assuntos específicos e referentes ao PIBIC;
- VII. não acumular bolsas, de nenhuma natureza, seja com outras modalidades do CNPq, Unitau ou quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento;
- VIII. o bolsista, PIBIC – Unitau, não poderá ser contemplado com o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES);
- IX. o bolsista do PIBIC-Unitau que houver efetuado pagamento antecipado de mensalidades, não terá direito ao reembolso de valores.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76 Recredenciada pelo  
CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG**  
Rua Visconde do Rio Branco, 210 | Centro | Taubaté-SP  
(12) 3625-4217 | prppg@unitau.br

- X. fazer referência ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação CIENTÍFICA (PIBIC), citando a agência fomentadora da bolsa (Unitau ou CNPq) ou do PICVOL-Unitau, em qualquer modalidade de divulgação Científica, comunicação em geral e redes sociais;
- XI. cumprir os compromissos e prazos previstos nas normas operacionais instituídas pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação CIENTÍFICA (PIBIC), sob pena de devolução do benefício indevidamente recebido (bolsa) à Unitau ou ao CNPq, em valores atualizados;
- XII. O bolsista Pibic Unitau deverá realizar o pagamento da mensalidade com desconto até a data de vencimento. Em caso de atraso da mensalidade o benefício não será concedido para a mensalidade em atraso.

**Art 8º** O estudante do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação CIENTÍFICA (PIBIC) terá direito a receber certificado de conclusão de Iniciação CIENTÍFICA, desde que conclua com êxito todas as atividades previstas no projeto PIBIC.

#### **Capítulo IV**

##### **Requisitos, compromissos e direitos dos orientadores do PIBIC**

- Art 9º** O orientador do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) deve atender aos seguintes requisitos mínimos:
- I. ter titulação acadêmica mínima de acordo com o exigido no edital para o qual submeteu um projeto, obtida junto a programa de pós-graduação recomendado pela CAPES;
  - II. ser líder ou membro de grupo de pesquisa credenciado junto ao CNPq;
  - III. manter atualizado o Currículo Lattes nos últimos 3 meses;
  - IV. apresentar produção Científica e/ou tecnológica no tema proposto do projeto PIBIC;
  - V. ser professor efetivo ou visitante da Unitau e não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto PIBIC;
  - VI. apresentar produção Científica, tecnológica e intelectual, computada na planilha de pontuação da PRPPG, do ano vigente.



**Art. 10.** O orientador de projeto PIBIC assume os seguintes compromissos:

- I.** selecionar e encaminhar a ficha cadastral do estudante que irá desenvolver o projeto de pesquisa em prazo estipulado pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da PRPPG/Unitau,
- II.** ao indicar um estudante, observar se o mesmo atende aos requisitos do PIBIC;
- III.** orientar o bolsista de PIBIC em todas as fases previstas no projeto;
- IV.** acompanhar os seus orientados do PIBIC nas apresentações do projeto e dos resultados finais em eventos científicos e/ou tecnológicos indicados pelo NIT da PRPPG/Unitau;
- V.** no caso dos bolsistas (PIBIC-Unitau e PIBIC-CNPq) encaminhar os relatórios parcial e final do bolsista, devidamente revisados, pelo meio solicitado pelo NIT e dentro dos prazos previstos no calendário de atividades do PIBIC;
- VI.** incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos e/ou tecnológicos, cuja participação dele, na elaboração e na redação desses trabalhos, tenha sido efetiva;
- VII.** assegurar o cumprimento das diretrizes gerais da ética em pesquisa, em especial naquilo que diz respeito aos projetos com seres humanos e com animais;
- VIII.** colaborar, quando solicitado, avaliando e emitindo pareceres sobre projetos de pesquisa, bem como participar de eventos científicos promovidos pela UNITAU, avaliando trabalhos científicos e/ou tecnológicos;
- IX.** participar das reuniões do PIBIC, convocadas pelo NIT-PRPPG, para tratar de assuntos referentes ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC);
- X.** assegurar o cumprimento dos prazos constantes do calendário de obrigações do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Unitau;
- XI.** informar ao NIT-PRPPG, imediatamente, qualquer fato relevante e pertinente às atividades do bolsista do PIBIC junto ao projeto de sua responsabilidade;
- XII.** avaliar, de forma contínua, o desempenho do bolsista do PIBIC no escopo das atividades previstas no projeto;
- XIII.** controlar o desempenho do bolsista PIBIC sob sua responsabilidade quanto ao



cumprimento do cronograma do projeto.

- Art. 11.** O orientador, enquanto proponente de projeto do PIBIC, passa a ter direito de:
- I. solicitar substituição do bolsista do PIBIC com baixo rendimento ou quando o mesmo deixar de cumprir as obrigações previstas neste regulamento, nos termos das exigências previstas em substituição e cancelamentos;
  - II. solicitar cancelamento do projeto do PIBIC, mediante justificativa circunstanciada, explicitando as razões para o pedido de cancelamento;
  - III. solicitar certificado de orientação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) após conclusão do projeto com êxito;
  - IV. em caso de desligamento da instituição, o orientador deverá indicar um coorientador para acompanhar a finalização do projeto.
  - V. a receber declaração de orientação de Iniciação Científica, desde que seu orientando bolsista conclua com êxito todas as atividades previstas no projeto PIBIC.

## Capítulo V

### Submissão de Projetos

**Art. 12.** O processo de submissão de propostas será estabelecido em cada um dos editais de chamada de projetos das modalidades do PIBIC.

**Art. 13.** Os projetos submetidos pelos editais ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) devem atender aos seguintes critérios:

- I. O projeto deve apresentar um número de processo registrado no Departamento/Instituto de no qual o professor orientador é lotado.
- II. O projeto deve, preferencialmente, ser parte do projeto de pesquisa (com ou sem fomento) do professor orientador.
- III. Conter, de maneira clara, todos os seguintes itens: discussão do estado da arte da temática ou revisão bibliográfica, objetivos, problema ou hipótese de pesquisa, metodologia, suporte teórico, cronograma e bibliografia.
- IV. Conter plano de trabalho e o cronograma de atividades do projeto, observando o



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76 Recredenciada pelo  
CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG**  
Rua Visconde do Rio Branco, 210 | Centro | Taubaté-SP  
(12) 3625-4217 | prppg@unitau.br

período de entrega dos relatórios parcial e final do bolsista.

- V. No caso de projetos que envolvam experimentação com seres humanos ou com animais, o pesquisador responsável (ORIENTADOR) deve submeter o projeto para análise do referido Comitê de Ética e Pesquisa (CEP ou CEUA) da Unitau; o prazo máximo para a apresentação da aprovação definitiva do projeto junto ao Comitê de Ética (CEP ou CEUA), será na entrega do relatório parcial, segundo o cronograma do edital vigente.
- VI. Os projetos submetidos devem conter os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) de aderência ao tema da pesquisa apresentada.

## **Capítulo VI**

### **Julgamento das Propostas**

**Art. 14.** As propostas encaminhadas ao Comitê Interno do PIBIC serão avaliadas pelos membros da comissão interna de avaliação quanto:

- I. ao impacto na área de pesquisa;
- II. à exequibilidade do projeto;
- III. à produção intelectual do proponente, tendo como base o declarado no currículo da plataforma Lattes – CNPq.
- IV. à pontuação apresentada na planilha da PRPPG, do ano vigente.

**Art. 15.** Cada estudante só poderá ser contemplado por um único orientador e para um único projeto em cada um dos editais do PIBIC.

**Art. 16.** A submissão de projetos idênticos para dois ou mais estudantes ou a inclusão de dois ou mais estudantes no mesmo projeto implicará a desclassificação do projeto.

## **Capítulo VII**

### **Duração dos Projetos**

**Art. 17.** Os projetos do PIBIC terão vigência de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses.

- I. No caso dos projetos PIBIC-CNPq, o prazo de vigência será definido pelo CNPq.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76 Recredenciada pelo  
CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG**  
Rua Visconde do Rio Branco, 210 | Centro | Taubaté-SP  
(12) 3625-4217 | prppg@unitau.br

- II. No caso dos projetos PIBIC-Unitau, o prazo de vigência será definido pelo Comitê Interno do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do NIT-PRPPG/Unitau e informada em edital próprio.

## Capítulo VIII

### Substituições e Cancelamentos

**Art. 18.** Os pedidos de substituição de bolsista do PIBIC somente serão aceitos se orientador e bolsista estiverem rigorosamente em dia com todas as obrigações assumidas no âmbito do PIBIC.

**Art. 19.** Os pedidos de substituição de bolsistas do PIBIC devem ser encaminhados ao Núcleo de Inovação Tecnológica NIT-PRPPG/UNITAU, devidamente justificado pelo orientador.

**Art. 20.** Os pedidos de substituições serão analisados criteriosamente pelo Comitê Interno do PIBIC, sendo permitida uma única substituição, devidamente aprovada pelo Comitê Interno.

**Art. 21.** A substituição de bolsista se dará sempre dentro do período de vigência da bolsa, desde que haja prazo para que o bolsista substituído realize as atividades previstas no cronograma de trabalho.

**Art. 22.** Será permitida a substituição de orientadores para casos específicos de afastamento do titular por razões amplamente justificadas nos seguintes casos:

- I. ausência prolongada por interesse da Unitau
- II. problemas de saúde devidamente justificados.
- III. desligamento do orientador dos quadros de docentes da Unitau.

**Art. 23.** A substituição de orientador somente poderá ser aceita sob a condição de que o novo orientador preencha os requisitos exigidos para atuar como orientador do PIBIC.

**Art. 24.** Em caso de substituição, o novo orientador deverá dar continuidade ao mesmo projeto que estava sendo desenvolvido e cadastrado na plataforma de projetos do referido edital





**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76 Recredenciada pelo  
CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG**  
Rua Visconde do Rio Branco, 210 | Centro | Taubaté-SP  
(12) 3625-4217 | prppg@unitau.br

PIBIC vigente.

**Art. 25.** O não cumprimento dos itens COMPROMISSOS DO ORIENTADOR/BOLSISTA pode implicar na suspensão do pagamento, cancelamento da bolsa e impedimento do professor (ORIENTADOR) a submeter nova proposta, em quaisquer modalidade de solicitação de bolsa PIBIC, em editais subsequentes.

**Art. 26.** As bolsas do PIBIC serão imediatamente canceladas nos seguintes casos:

- I. Não renovação da matrícula do bolsista na Unitau;
- II. Avaliação de desempenho insatisfatório;
- III. Interrupção da execução do projeto de pesquisa por qualquer motivo.

## Capítulo IX

### Dos Valores

**Art. 27.** Os valores para concessões das Bolsas de iniciação Científica do PIBIC-Unitau consistirão de reembolso parcial nas mensalidades escolares do respectivo curso, no valor correspondente ao estabelecido pelo CNPq para as bolsas PIBIC-UNITAU na data da concessão, e os benefícios concedidos/outorgados por outras agências/fontes de fomento obedecerão aos critérios definidos pelas respectivas agências com anuência da UNITAU, ouvido o Comitê Interno do PIBIC.

- I. Se a mensalidade do aluno contemplado pelo Programa de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC-Unitau for inferior ao valor concedido/outorgados por outras agências/fontes de fomento, fará jus ao benefício integral da mensalidade, não havendo, portanto, nenhum outro tipo de reembolso adicional.

## Capítulo X

### Disposições Finais

**Art. 28.** A participação do bolsista em qualquer uma das modalidades do PIBIC, seja com auxílio (PIBIC/Unitau ou PIBIC/CNPq) ou sem auxílio (PICVOL), não implica vínculo empregatício com a Unitau.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76 Recredenciada pelo  
CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG**  
Rua Visconde do Rio Branco, 210 | Centro | Taubaté-SP  
(12) 3625-4217 | prppg@unitau.br

**Art. 29.** O não atendimento aos prazos estabelecidos neste regulamento e/ou nos editais do PIBIC, implicará o automático cancelamento da bolsa (se vigente) e impedimento do professor (ORIENTADOR) a submeter nova proposta, em quaisquer modalidade de solicitação de bolsa PIBIC, pelo período de 12 (doze) meses.

**Art. 30.** Os casos omissos serão analisados pelo coordenação do NIT, consultado o Comitê Interno do PIBIC, e as recomendações serão encaminhados ao Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação para a competente deliberação.

\*\*\*\*\*